



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Estrela Velha

PROJETO DE LEI Nº 1.262, DE 24 DE ABRIL DE 2018.

Altera atribuições na categoria funcional de Assessor Jurídico, conforme especifica.

Art. 1º. Ficam alteradas as atribuições da categoria funcional de Assessor Jurídico, Anexo II da Lei Municipal nº 987, de 10 de outubro de 2011, que “Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores, institui o respectivo quadro de cargos e dá outras providências”, com suas respectivas alterações, conforme atribuições constantes no anexo único desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESTRELA VELHA, 24 de abril de 2018.

CECILIA MONTAGNER CEOLIN,
Prefeita Municipal.



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Estrela Velha

Anexo único da Lei Municipal nº, de ... dede 2018.

CATEGORIA FUNCIONAL: ASSESSOR JURÍDICO

PADRÃO DE VENCIMENTO: CC - FG 04

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Atender, no âmbito administrativo aos processos e consultas que lhe forem submetidos pelo Prefeito e Secretários; emitir pareceres e interpretações de textos legais;

b) Descrição Analítica: Atender a consultas, no âmbito administrativo, sobre questões jurídicas, submetidas a exame pelo Prefeito e Secretários, emitindo parecer, quando for o caso; estudar e revisar minutas de termos de compromisso e de responsabilidade, contratos de concessão, locação, comodato, loteamento, convênio e outros atos que se fizerem necessários a sua legalização; estudar, redigir ou minutar desapropriações, dações em pagamento, hipotecas, compras e vendas, permutas, doações, transferências de domínio e outros títulos, proceder ao exame dos documentos necessários à formalização dos títulos supramencionados; proceder a pesquisas pendentes a instruir processos administrativos, que versem sobre assuntos jurídicos; participar de reuniões coletivas; exercer outras atividades compatíveis com a função, de conformidade com a disposição legal ou regulamentar, ou para as quais sejam expressamente designados; relatar parecer coletivo, em questões jurídicas de magna importância; representar a Municipalidade, como Procurador, quando investido do necessário mandato; efetivar a cobrança amigável ou judicial da dívida ativa; examinar, sob aspecto jurídico, todos os atos praticados nas secretarias e autarquias municipais, bem como a situação do pessoal, seus direitos, deveres e pagamento de vantagens; executar outras tarefas correlatas.

Condições de trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 20 horas, podendo compensar o horário excedente;

b) Especial: Atendimento ao público, realizar serviços externos e dirigir veículos, quando necessário para o exercício de atribuições do cargo, desde que comprovada a habilitação de acordo com a legislação de trânsito;

c) Outras: O exercício do cargo poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados;

d) Apresentar declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse.

Recrutamento: Indicação pelo Prefeito Municipal dentre profissionais com inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil.



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Estrela Velha

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 1.262/2018:

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Vereadores:

Encaminhamos este Projeto de Lei para apreciação de Vossas Excelências, visando alteração no Plano de Carreira dos Servidores Municipais, especificamente nas atribuições da categoria funcional de Assessor Jurídico.

As alterações nas atribuições da categoria funcional do cargo de Assessor Jurídico objetivam a adequação e distribuição destas com as demais Secretarias, no que tange as atribuições de cada pasta da Administração Municipal, através da elaboração de anteprojetos de leis e decretos, conforme disposição dos Memorandos nºs 038/2017/GP/AR e 007/2018.

Assim, em face de todas as considerações acima expostas contamos com o entendimento dos Senhores Vereadores e solicitamos a aprovação deste projeto de lei.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESTRELA VELHA, 24 de abril de 2018.

CECILIA MONTAGNER CEOLIN,
Prefeita Municipal.